



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.316, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.785-5/2020, -----

**CONSIDERANDO** os impactos desencadeados em decorrência das medidas adotadas pelo Município, para contenção da propagação da epidemia do coronavírus, no equilíbrio econômico financeiro dos Contratos nº 175/2003, nº 176/2003 e nº 177/2003, celebrados com as empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo, e -----

**CONSIDERANDO** o resultado do estudo tarifário elaborado em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.268, de 16 de julho de 2014, pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, constante dos autos do Processo Administrativo nº 7.785-5/2020, que acena pelo cabimento da revisão extraordinária da Tarifa de Remuneração, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da *Tarifa de Remuneração - TR* do serviço de transporte coletivo público a ser considerado para cálculo da *Receita Mensal de Remuneração - RMR*, fixado em R\$ 4,4874 (quatro reais e quatro mil oitocentos e setenta e quatro milésimos de real) nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 28.145, de 23 de abril de 2019, excepcionalmente, **a partir de 1º de julho de 2020**, será acrescido de uma parcela adicional, de caráter temporário, no valor de até **R\$ 1,9823** (um real e nove mil oitocentos e vinte e três milésimos de real).

**Parágrafo único.** O pagamento da parcela adicional de que trata o “caput” deste artigo será devido às Concessionárias enquanto perdurar a declaração de calamidade pública, por conta da pandemia do novo coronavírus, e mediante a regular comprovação de desequilíbrio econômico financeiro e adoção dos procedimentos pertinentes.

**Art. 2º** A Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte elaborará, mensalmente, os estudos tarifários para fins de apuração do montante efetivamente devido, a título de parcela adicional de caráter temporário, observado o valor limite fixado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica delegada competência ao Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte para a fixação, por meio de Edital, do montante devido a título de parcela adicional temporária, a ser acrescida à Tarifa de Remuneração disciplinada pela Lei nº 8.268, de 2014, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, precedendo o repasse de recursos adicionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 4º** Para os fins de pagamento dos valores devidos, em observância ao disposto no art. 4º da Lei nº 8.268, de 2014, a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte elaborará cálculos e demonstrativos individualizados para cada contrato de concessão.

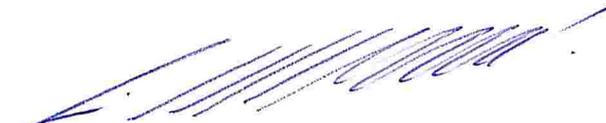
**Parágrafo único.** Os valores referidos no “caput” deste artigo serão divulgados por meio de Edital na Imprensa Oficial do Município.

**Art. 5º** Integra o presente Decreto a Planilha de Custo Padrão de que trata o §1º do art. 2º da Lei nº 8.268, de 2014.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO**  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

COMPARATIVOS TARIFÁRIOS	TARIFA JUL - 2020			
	Custo/Mês	%	Custo/km	Custo/Passag.
<b>Custo Variável</b>				
Combustível	R\$ 1.224.536,38	19,16%	R\$ 1,07	R\$ 1,24
Lubrificantes	R\$ 24.565,35	1,17%	R\$ 0,07	R\$ 0,08
Peças e Acessórios	R\$ 230.055,46	3,60%	R\$ 0,20	R\$ 0,23
Rodagem	R\$ 95.473,98	1,49%	R\$ 0,08	R\$ 0,10
<b>Total dos custos variáveis</b>	<b>R\$ 1.624.631,17</b>	<b>25%</b>	<b>R\$ 1,42</b>	<b>R\$ 1,64</b>
<b>Custo Fixo</b>				
Depreciação do Veículo	R\$ 403.794,68	6,32%	R\$ 0,35	R\$ 0,41
Depreciação de Instalações e Equipamentos	R\$ 9.470,50	0,15%	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Remuneração do Veículo	R\$ 262.802,61	4,11%	R\$ 0,23	R\$ 0,27
Remuneração do Almoxtarifado	R\$ 28.411,50	0,44%	R\$ 0,02	R\$ 0,03
Remuneração de Instalações e Equipamentos	R\$ 37.882,00	0,59%	R\$ 0,03	R\$ 0,04
Despesas Administrativas (outras despesas)	R\$ 103.502,45	1,62%	R\$ 0,09	R\$ 0,10
Despesas com Seguros	R\$ 4.135,40	0,06%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com Salários de Motoristas e Cobradores	R\$ 1.730.762,68	27,09%	R\$ 1,51	R\$ 1,75
Despesas com Salários de Administração e Manutenção	R\$ 551.399,69	8,63%	R\$ 0,48	R\$ 0,56
Benefícios: cesta básica/tickets refeição e conv. Médicos	R\$ 751.748,45	11,76%	R\$ 0,66	R\$ 0,76
Bilheteagem Eletônica	R\$ 92.380,00	1,45%	R\$ 0,08	R\$ 0,09
Catracas dos Terminais	R\$ 8.046,00	0,13%	R\$ 0,01	R\$ 0,01
Fiscal Despachante	R\$ 22.216,19	0,35%	R\$ 0,02	R\$ 0,02
GPS	R\$ 29.285,70	0,46%	R\$ 0,03	R\$ 0,03
Pessoal dos Terminais	R\$ 483.767,91	7,57%	R\$ 0,42	R\$ 0,49
<b>Total dos custos fixos</b>	<b>R\$ 4.519.605,76</b>	<b>71%</b>	<b>R\$ 3,95</b>	<b>R\$ 4,58</b>
<b>Custo Total</b>				
Total Geral	R\$ 6.144.236,93	96%	R\$ 5,37	R\$ 6,22
Tributos = 4,00%	R\$ 245.765,48	4,00%	R\$ 0,21	R\$ 0,25
<b>Custo Geral com Tributos</b>	<b>R\$ 6.390.006,41</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 5,59</b>	<b>R\$ 6,4697</b>